Manifesto em defesa da gestão democrática da educação e da escola pública em Porto Alegre (21/11/2024)

A gestão democrática da educação é uma conquista decorrente das lutas populares mais amplas pela garantia da soberania do povo e pela liberdade civil, buscando a superação do autoritarismo que, de forma cíclica, tenta se impor pela força no Brasil, cuja expressão mais recente foi a ditadura militar que sequestrou a cidadania, de 1964 a 1985.

Assim, na Constituição de 1988 (CF 1988), foi garantido, no Art. 206, no inciso II, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; e no inciso VI, a gestão democrática do ensino público, na forma da lei. Nessa direção, a Lei n.º 9394/1996, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu Art. 3º, reafirma esse princípio, com a seguinte redação: VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal, permitindo assim que cada ente federativo pactue a sua forma de concretizar o preceito da gestão democrática. Em muitos estados e municípios, foram implementados, através de lei, os conselhos escolares, garantidos na LDB, e formas democráticas de provimento do cargo ou função de diretor de escola, através de eleições pela comunidade escolar.

Governos autoritários rompem com esse pacto, recorrendo ao poder judiciário para que tais leis sejam declaradas inconstitucionais, com base no inciso II do Art. 37: a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Infelizmente, prevaleceu no poder judiciário a compreensão de que o diretor de escola é um cargo em comissão, diferente do entendimento das comunidades escolares, de que é um representante da comunidade no governo, que devido às suas responsabilidades faz jus a uma gratificação pecuniária. Porém, a declaração de inconstitucionalidade não é dada a priori, mas quando requerida por um governante de viés autoritário.

O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei n.º 13.005/2014, determina, na Meta 19, estratégia 19.1), priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar. Neste sentido, está declarado o entendimento de que a comunidade escolar deve participar na escolha do diretor de escola.

Em Porto Alegre -RS a eleição de diretor é uma prática pactuada antes mesmo da promulgação da Constituição Cidadã (CF 1988), em 1988: a Lei Ordinária nº 5.693, de

26 de dezembro de 1985, criou o colegiado das escolas públicas municipais e autorizou a eleição direta para os cargos de diretor e vice-diretor. Em 1993, a Lei 7365 alterou a eleição de diretor para a modalidade direta e paritária entre os segmentos da comunidade escolar, extinguindo o colegiado. Esta lei foi revogada pela Lei n.º 12.659/2020, que, apesar de fazer alterações substanciais, manteve a eleição, pela comunidade escolar, para a função de diretor de escola.

O atual prefeito, reeleito em outubro/2024, acenou na campanha e em seus pronunciamentos posteriores à vitória eleitoral que pretende romper com o pacto estabelecido em Porto Alegre com as comunidades escolares, em um contexto no qual a Secretaria Municipal de Educação (SMED) é alvo de investigação policial por duas denúncias de corrupção: desvio de verbas extras para obras de manutenção predial e por compras irregulares de material pedagógico, justamente por denúncias feitas pelas direções de escola, que cumprem o exercício da função pública zelando pelos recursos. Segundo o prefeito, ele desconhecia as supostas ações de corrupção e atuou para o esclarecimento da ilicitude, com a qual não compactua. Ao transformar as direções de escola em cargos de confiança, indicados pela SMED, a possibilidade de fiscalização do recurso público e do controle social das ações governamentais sofrerão um forte revés.

Em quase quatro décadas de existência, a eleição de diretor pelas comunidades escolares tem se mostrado uma experiência exitosa, de aprendizado de democracia, na qual crianças e jovens, a partir dos dez anos de idade, exercitam o salutar processo de debater quem melhor representa o projeto pedagógico da escola. Da mesma forma, participam do processo suas famílias, os professores e funcionários. Não há razão para o estreitamento da experiência da democracia e de seu aprendizado.

A comunidade educacional de Porto Alegre manifesta-se em defesa da gestão democrática, contrária à redução do aprendizado da democracia e da cidadania, por formas que centralizem o poder e enfraqueçam o controle social.

Assinam o Manifesto as entidades e escolas públicas abaixo:

- 1. ASSOCIAÇÃO MÃES E PAIS PELA DEMOCRACIA AMPD
- 2. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE ATEMPA
- 3. ASSOCIAÇÃO DOS ORIENTADORES DO RIO GRANDE DO SUL AOERGS
- 5. ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES DO RIO GRANDE DO SUL ASSERS
- 6. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÕES
- 7. CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO

- 8. CÁTEDRA UNESCO CIDADES QUE EDUCAM E TRANSFORMAM
- 9. SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE PORTO ALEGRE SIMPA
- 10. SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO PRIVADO DO RIO GRANDE DO SUL SINPRO/RS
- 11. CPERS-SINDICATO
- 12. UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PORTO ALEGRE UAMPA
- 13. GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GEPPPEI)/FACED/UFRGS
- 14. FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTO ALEGRE (FEIPOA)
- 15. FÓRUM GAÚCHO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (FGEI)
- 16. ACPM-FEDERAÇÃO Federação das Associações dos Círculos de Pais e Mestres
- 17. FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO RIO GRANDE DO SUL (FEJARS)
- 18. ASSOCIAÇÃO DE EDUCADORES POPULARES DE PORTO ALEGRE (AEPPA)
- 19. EMEI VILA VALNERI ANTUNES
- 20. EMEI DR WALTER SILBER POA
- 21. EMEI CAVALHADA POA
- 22. EMEF GOVERNADOR ILDO MENEGHETTI POA
- 23. EMEF MIGRANTES POA
- 24. EMEF AMÉRICA POA
- 25. UBM PORTO ALEGRE
- 26. CEPROL SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS LEOPOLDENSES
- 27. NAÇÃO HIP HOP BRASIL
- 28. ESCOLA ARTES E MANHAS PASSO FUNDO
- 29. ACORDA, RESTINGA
- 30. CPIA COLETIVO PELA INCLUSÃO E ARTE POA
- 31. EMEI IRMÃ SIBILA ANA BURIN (ESTEIO)
- 32. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNINDO PARA TRANSFORMAR AMUT